

TERMO DE REFERÊNCIA**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO
CURSO DE CAPACITAÇÃO****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).**

Contratação das inscrições para a participação de 3(três) servidores da equipe da CGGI, no evento "FestQuali Goiás 2023", nos termos da tabela abaixo, conforme condições exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÃO	CATSER	DATAS DO EVENTO	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Inscrições para participação no evento FestQuali Goiás 2023	14729	06 A 08/11/23	3	R\$ 1.145,00	R\$ 3.435,00

O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, com previsão de início em 06/11/2023. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

1.1. Agentes Públicos Participantes

NOME	CARGO	FUNÇÃO
Bianca Lane Lopes Botelho	CCE 1.13	Coordenadora-Geral
Danilo Jácome Fernandes	FCE 1.10	Coordenador
Elane Oliveira Costa	Assistente em C&T	Sem função

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘F’ DA LEI N. 14.133/2021).

A participação de 3(três) servidores da equipe da CGGI/COGEP no evento em tela é de suma importância para atualização e aperfeiçoamento das habilidades profissionais, pois agregará mais conhecimento sobre temas relacionados a Gestão, Qualidade, Processos e Riscos de maneira mais aprofundada por palestrantes com vasta experiência e *know-how* em suas especialidades e altamente capacitados para atuar como instrutores.

Concomitantemente, a [Portaria GM/MCTI nº 4.710, de 3 de maio de 2021](#), dispõe sobre normas gerais da Política de Desenvolvimento de Pessoas, no âmbito das unidades organizacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, ela objetiva promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação do órgão.

Tal medida visa preparar os profissionais do setor público para atuarem no cenário atual de mudanças aceleradas, as quais a sociedade mundial está vivenciando. Para tanto, considera-se imprescindível que os órgãos e entidades adotem a cultura de desenvolvimento permanente dos conhecimentos, habilidades e atitudes (ou simplesmente competências), julgados necessários pela Administração Pública, para que os servidores se tornem aptos a cumprir com os desafios de governo, os quais são representados por meio dos resultados organizacionais de cada instituição pública.

Além disso, a [Portaria GM/MCTI nº 4.710, de 2021](#), que instituiu a Política de Desenvolvimento de Pessoas deste ministério, na qual constam as Linhas de Ação nº 1 e nº 5, voltadas para o fomento de ações de capacitação, conforme se depreende abaixo:

(...)

Art. 2º - A Política de Desenvolvimento de Pessoas tem como objetivo promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, as ações de desenvolvimento devem ser preferencialmente propostas a partir de linhas de ação, definidas na forma abaixo:

I - linha de ação 1 (um): Aperfeiçoamento profissional que compreende ações ou eventos de capacitação decorrentes da necessidade permanente de aprendizagem para o desempenho esperado do servidor na consecução de suas atribuições, tarefas e metas;

(...)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

O evento FestQuali Goiás, a ser realizado em Goiânia/GO, recebe entre os dias 6 e 8 de novembro, um dos maiores eventos sobre qualidade e inovação da América Latina. O encontro ocorre de forma presencial e remotamente com 150 palestrantes do Brasil e do exterior. Os profissionais vão compartilhar suas histórias e experiências, abordando como a qualidade impacta as organizações. Com um total de 72 palestras on-line e diversas atividades presenciais, o evento proporcionará uma imersão profunda numa variedade de temas relevantes.

O objetivo é aperfeiçoar e expandir os conhecimentos e habilidades dos membros desta unidade organizacional nos temas gestão, qualidade e riscos, conforme destacado na Programação do Evento (11336737), bem como garantir maior efetividade na tomada de decisões, especialmente por meio de maior acesso às informações relacionadas às normas internacionais de risco, como a ISO-31000, que se aplica à maioria das atividades das empresas públicas e privadas para alcance de resultados eficientes e eficazes.

3.1. Conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível

Em relação ao Planejamento Estratégico do MCTI (PEI 2020-2023), instituído pela [Portaria MCTI nº 5.695 de 16 de março de 2022](#), a contratação visa atender o Objetivo 9: Aperfeiçoar a governança e a gestão corporativa, considerando que a contratação colabora para disseminar boas práticas de gestão, incentivar a modernização de produtos e serviços e otimizar processos. E o Objetivo 13: Promover a inovação de processos, produtos e serviços, considerando que a contratação colabora para realização de ações inovadoras para desburocratizar, uniformizar, integrar, monitorar, avaliar e otimizar processos e serviços, criando mecanismos de apoio à tomada de decisão.

4. METODOLOGIA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1. Metodologia:

Serão exploradas inovações na educação corporativa, a influência da Inteligência Artificial e da Transformação Digital nos processos organizacionais, além de esclarecer fatos e mitos sobre essas tecnologias. Também serão abordados pontos críticos de mercado, estratégia e estrutura, formando a tríade que confere significado à palavra qualidade.

Entre outros temas, será apresentado conteúdo sobre a Economia Circular e como as práticas sustentáveis da indústria e do varejo podem auxiliar na economia brasileira. Também haverá discussão sobre inovação e qualidade, focando no papel crucial dos colaboradores na construção dessa cultura, inclusive abrindo espaço para discutir a realidade das pessoas com neurodiversidade. Todos esses tópicos destacam a necessidade de avançar nas discussões sobre qualidade e inovação, oferecendo novas perspectivas e abordagens.

Os profissionais vão compartilhar suas histórias e experiências, abordando como a qualidade impacta as organizações. Com um total de 72 palestras on-line e diversas atividades

presenciais, o evento proporcionará uma imersão profunda numa variedade de temas relevantes.

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

Programação 06/11	Palestrante	Horário
Abertura VII FestQuali	Equipe FestQuali	09:00 às 10:00
A importância de iniciativas de melhoria contínua em sistemas de gestão	Anderson da Silva Soares	10:00 às 11:00
O segredo das vendas altamente lucrativas	Evandro Carter	10:00 às 11:00
Desafios do gerenciamento de projetos	Roberta Porto	10:00 às 11:00
Contra Auditoria	Marcello Couto	10:00 às 11:00
Ao infinito e além	Aryana Martins	11:00 às 12:00
Implantação do Programa 5S em indústria Têxtil	Márcia Palharini	11:00 às 12:00
A nova sociedade digital!	Felipe Madeira	11:00 às 12:00
Por que a qualidade da educação avança tão lentamente	Claudio Castro	11:00 às 12:00
Metrópoles Aéreas – Como viveremos no futuro	Angelo Giordano	11:00 às 12:00
Mercado, estratégia e estrutura. A tríade que dá sentido à palavra qualidade	André Dytz	14:00 às 15:00
Gerenciamento de rotinas e soluções de problemas: como ser menos operacional e mais estratégicos com as Não Conformidades	Thamiris Uggioni	14:00 às 15:00
A importância de iniciativas de melhoria contínua em sistemas de gestão	Adelson Gonçalves	14:00 às 15:00
Mapeamento SMART de Processos	Rogério Guilhermeti	14:00 às 15:00
Economia Circular: Como as práticas sustentáveis das indústrias e varejos podem auxiliar na economia brasileira?	Vinícius Abrahão	14:00 às 15:00
Mapeamento de processos no GRC	Marcos Assi	15:00 às 16:00
Metodologias Ágeis aplicadas à Gestão da Qualidade	Juliana Baratta	15:00 às 16:00

Selo Casa Azul + Caixa	Ana Paula Rodrigues	15:00 às 16:00
Mulheres maravilhas DA e NA qualidade!	Claudia Ferrari	15:00 às 16:00
Tecnologias Inovadoras na Educação Corporativa	Aline Schneider	15:00 às 16:00
GO Neuroinovação: Como as descobertas da neurociência podem nos ajudar a impulsionar os processos inovativos	Ines Cozzo	16:00 às 17:00
Como fazer a diretoria acreditar no sistema de gestão e valorizar meu trabalho?	Alexandre Prosdocimi	16:00 às 17:00
A auditoria NÃO acaba quando termina	Ana Lopes e Fernanda Sousa	16:00 às 17:00
Como utilizar gamificação nos treinamentos da Qualidade	Andréa Matos	16:00 às 17:00
Fundamentos da Computação Quântica	Mauro Andreassa	16:00 às 17:00
Você entende o que o seu chefe fala?	Cristiana Aguiar	17:00 às 18:00
A continuidade de sua organização através da qualidade	Rafael Lerch	17:00 às 18:00
Liderança de Qualidade para a Qualidade	Kátia Mercuri	17:00 às 18:00
Customer centric journey: planejando a experiência do cliente em eventos do FestQuali	Kleber Nóbrega	17:00 às 18:00

Programação 07/11	Palestrante	Horário
A importância da Gestão de Risco Eficaz para o SGQ	Gustavo Pimenta	09:00 às 10:00
Evoluindo em meio a crise	Ingrid Oliveira	09:00 às 10:00
Metaqualidade, a qualidade da qualidade	Eduardo Monteiro	09:00 às 10:00
Certificação ESG no AGRO	Cleverson Forato	09:00 às 10:00
Novas normas em GRC e ESG: ISO 37000, ISO 37002 e ABNT PR 2030	Jefferson Carvalho	10:00 às 11:00

Avaliação de Maturidade de Processos	Jacques Vigato	10:00 às 11:00
Inovação e qualidade: qual o papel dos colaboradores na construção desta cultura?	Vitor Amorim	10:00 às 11:00
Segurança dos Alimentos, Gestão de Desempenho e Indústria 4.0. O que isto impacta nossa gestão da segurança dos alimentos?	Marcos Custódio	10:00 às 11:00
IKIGAI: Como construir um Propósito forte	Alexandre Montandon	10:00 às 11:00
Padronizando na Legolândia	Andréa Vilar	10:00 às 12:00
Ética no serviço público	Henrique Ziller	11:00 às 12:00
Sistema de gestão na transformação digital	Raphael Talayer	11:00 às 12:00
Roteiro de aplicação da Gestão do Conhecimento nas Organizações	Juliano Keller	11:00 às 12:00
Cultura de Qualidade e Segurança de Alimentos	Roberta Godoy	11:00 às 12:00
Construindo Sucesso Empresarial: Qualidade e Lucro Andando Juntos	Ricardo Isidoro	11:00 às 12:00
Fatores de sucesso para a implantação do 5S	Haroldo Ribeiro	14:00 às 15:00
Business Intelligence – decisões assertivas potencializando resultados	Regis Murilo	14:00 às 15:00
Simplemente Gestão	Stan Parreiras	14:00 às 15:00
Pragas x Alimentos: desafios e responsabilidades	Ana Mary Amorim	14:00 às 15:00
FSC x ESG	Thiago Casemiro	14:00 às 15:00
Acreditar é o caminho para reduzir desperdícios e ampliar a qualidade assistencial	Ana Beatriz Giovanoni	15:00 às 16:00
Gestão de Compliance nas organizações de pequeno e médio porte	Luiz Gustavo Salenave	15:00 às 16:00
Lean Thinking: Maximizando a Eficiência e a Qualidade	Meire Soares	15:00 às 16:00

Alimentos sob ataque: moscas, bactérias e o perigo subestimado na indústria	Marcelo Pereira	15:00 às 16:00
Lean e a transformação de cultura	Tamires Ferraz	15:00 às 16:00
Neurociência e Vieses	Bruno Nassif	16:00 às 17:00
Pilares de uma empresa engajada	Evandro Menegaz	16:00 às 17:00
Botulismo alimentar	Doralice Goes	16:00 às 17:00
A qualidade pede socorro	Orlando Pavani	16:00 às 17:00
Qualidade em sonhos, atitudes e propósitos	Raul Sá	16:00 às 17:00
QUALIDADE AMPLA – Como Criar Valor Superior Para a Experiência do Cliente	Daniel Bizon	17:00 às 18:00

Programação 08/11		Palestrante	Horário
Investigação de eventos de manutenção – Aviação		Marcelo de Col	09:00 às 10:00
Sentido e Propósito de Vida		Ricardo Trajano	09:00 às 10:00
Impactos de um mundo inconstante na gestão de negócios e supply chain		Débora Yuan	09:00 às 10:00
Nova versão da 27k as principais mudanças		Jucélia Patrícia	09:00 às 10:00
O Segredo do Cérebro de Alta Performance		Marcelo Suartz	09:00 às 10:00
Cultura, propósito e impacto na empresa familiar		Marcos Thiele	09:00 às 10:00
Lean em uma tribo Africana		Sammy Obara	10:00 às 11:00
Auditorias remotas		Nathalie Brito	10:00 às 11:00
Potencial competitivo no mercado aeronáutico	Daiana Maciel	10:00 às 11:00	
Problema ou problema? Eis a questão!	Neville Fusco	10:00 às 11:00	

A jornada rumo à Sustentabilidade na Indústria Calçadista	Bruno Pelissari	10:00 às 11:00
Pré FestQuali 2024	Equipe FestQuali	11:00 às 12:00

A programação completa pode ser vista em: <https://programacao.festquali.com.br/>

4.2. Divulgação do Evento

A divulgação do evento está disponível no link a seguir: <https://festquali.com.br/festquali-goias-2023/> (acessado em: 06/09/2023) e a programação do evento está disponível no seguinte link: <https://programacao.festquali.com.br/> (acessado em: 06/09/2023).

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

TURMAS	LOCAL	Prazo de Execução	PERÍODO
Oficinas Temáticas Diversas	Goiânia/GO	3 dias	06 A 08/11/2023

6. PÚBLICO-ALVO

3 (três) servidores da Coordenação-Geral de Gestão Institucional (CGGI), da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA), da Secretaria-Executiva (SEXEC).

7. UNIDADE SOLICITANTE

Solicitado pela Coordenação de Gestão de Riscos e Processos - COGEP, da Coordenação-Geral de Gestão Institucional (CGGI), da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA), da Secretaria-Executiva (SEXEC).

8. ESCOLAS DE GOVERNO

Não foi localizado evento semelhante nas Escolas de Governo, devido a impossibilidade de comparar objetivamente os diversos objetos similares encontrados no mercado, por possuírem natureza técnica e serem, diretamente, produtos do desempenho do profissional especializado que o executa.

No que concerne aos cursos de treinamento aberto ou fechado, o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes pontua que:

É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição.(...).

Nesse passo, Edgar Guimarães afirma que precisamos deixar claro que não é qualquer serviço técnico profissional que pode ser contratado diretamente com empresas ou profissionais notoriamente especializados. Em que pese à lei não fazer menção expressa, é forçoso concluir que o serviço, além de técnico profissional especializado, deve ser de natureza singular, ou seja, deve ser excepcional, incomum ao cotidiano administrativo, diferenciando-se de outros similares a ponto de ser considerado peculiar.

9. JUSTIFICATIVA QUANTO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI, DA LEI 14.133/21)

No que diz respeito sobre a inexigibilidade de licitação, transcreve-se a seguir o artigo da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) que estabelece tais hipótese para a pretendida contratação, a saber:

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

Assim, sempre que caracterizada a inviabilidade de competição, a licitação será afastada. A inviabilidade de competição pode decorrer de ausência total de competidores em razão de existir apenas um particular apto a ofertar o bem pretendido pela Administração, podendo também, decorrer da impossibilidade de comparar objetivamente os diversos objetos similares encontrados no mercado, por possuírem natureza técnica e serem, diretamente, produtos do desempenho do profissional especializado que o executa.

No que concerne aos cursos de treinamento aberto ou fechado, o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes pontua que:

É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição.(...).

Nesse passo, Edgar Guimarães afirma que precisamos deixar claro que não é qualquer serviço técnico profissional que pode ser contratado diretamente com empresas ou profissionais notoriamente especializados. Em que pese à lei não fazer menção expressa, é forçoso concluir que o serviço, além de técnico profissional especializado, deve ser de natureza singular, ou seja, deve ser excepcional, incomum ao cotidiano administrativo, diferenciando-se de outros similares a ponto de ser considerado peculiar.

Conforme pode se observar da lição doutrinária citada na fundamentação da orientação normativa, os cursos fechados, em princípio, seriam licitáveis, de modo que o doutrinador admite a possibilidade de contratação de cursos fechados por meio da inexigibilidade, desde que preenchidos os requisitos de notoriedade, singularidade e inviabilidade de competição.

O Evento FestQuali possui foco amplo no tema Qualidade e abrange diversos temas correlatos de interesse da área contratante, Gestão Institucional e Riscos. O Evento é reconhecido Nacionalmente e até internacionalmente, e possui edição desde 2019, conforme se verifica na tabela abaixo:

Eventos já realizados:
2019 – FestQuali Minas Gerais Presencial em Belo Horizonte + 700 inscritos
2020 – FestQuali Miami Online 3 idiomas + 800 inscritos
2020 – FestQuali Rio Online + 1.500 inscritos
2021 – FestQuali Bahia Online e Presencial em Salvador + 800 inscritos
2022 – FestQuali Paraná Online e presencial em Curitiba + 900 inscritos

2023 – FestQuali Latam | Online e Presencial em Guadalajara, México | +200 inscritos

Por meio da análise dos palestrantes, constantes na Programação do Evento (11336737), é possível verificar que são profissionais especializados, com ampla formação e experiências práticas, como o professor Boanerges Couto, D.Sc, perfil disponível em: <https://www.linkedin.com/in/boanerges-couto-d-sc-98b4771b/>, que realizará a palestra "[Riscos, oportunidades, Ações Corretivas. Por onde começar?](#)" e a palestrante Daniela Albuquerque, MBA em Gestão de Negócios, especialista e auditora líder em sistemas de gestão integrados, especialista em processos e em especialização em Gestão de Negócios Digitais com mais de 10 anos de experiência em consultoria online. Mentora de processos em empresas, palestrante em diversos fóruns nacionais e internacionais de qualidade e integrante do comitê de revisão da ISO 9001 pela ABNT, que realizará a palestra "Novas tecnologias e os Sistemas de Gestão."

Verificou-se que a empresa FESTQUALI concentra seus esforços na cuidadosa eleição de temas e assuntos atualizados, seleção e exposição de professores/palestrantes conceituados pelo setor, com metodologia e material de apoio exclusivo, bem como utilização de recursos tecnológicos que auxiliam e favorecem a melhor assimilação dos conteúdos apresentados em ambientes apropriados, tendo por principais objetivos a especialização e a constante elevação dos níveis de conhecimento de seus clientes.

Ademais, a empresa FESTAQUALI é experiente na realização de grandes eventos e congressos, cursos e treinamentos promovidos para a atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos, como é possível averiguar por meio dos Atestados de Capacidade Técnica: SEI-11330402, SEI-11330409 E SEI-11330437.

Pelo exposto, o presente serviço, por ter características predominantemente intelectual, é considerado como sendo um serviço técnico especializado, de natureza singular, realizada por profissionais e empresa com notória especialização.

Dessa forma, considerando as vantagens presentes no pagamento da inscrição dos servidores para participação do evento "[FestQuali Goiás 2023](#)", evento percebido como de notória especialização e da singularidade do objeto requerido, a futura contratação deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação, tendo como fundamento o [art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10. CERTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO EVENTO

Certificação: será entregue a cada participante um certificado no final do evento.

Avaliação: Não se aplica tendo em vista a natureza do evento, vez que não se trata de um curso de capacitação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 3.435,00 (Três mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

O preço é fixo e irrevogável.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- **Gestão/Unidade:** 240101/0001
- **Fonte:** 100
- **Programa:** 0032

- **Ação:** 2000
- **PO:** 0006
- **PTRES:** 172615

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei 14.133/21.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

Por se tratar de curso de curta duração, e tendo em vista o inciso III do art. 70 da lei 14.133/21, em similaridade com contratações para entrega imediata, a documentação de que tratam os arts. 67 e 68 da Lei nº 14.133/21 poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365 4y	

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência, as cláusulas contratuais (se houver minuta de Contrato) e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste instrumento;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

13.1. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Não se aplicada dada a natureza especial da contratação, tendo em vista que se trata de um evento diferenciado e não um curso de capacitação. No entanto, ao final dos três dias do evento será concedido certificado aos participantes.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais a serem disponibilizados (se for o caso), na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; e

Solicitar em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do Contratante.

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto contratado. Ademais, é proibida a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.

15. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do ajuste começa com a emissão da nota de empenho substitutiva do Termo de Contrato e termina com a conclusão das datas de realização do curso, sendo admitida a mudança dessas datas por razão de força maior ou acordo entre as partes.

O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho da despesa, em conformidade com o disposto no art. 95 da lei nº 14.133 de 2021.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita às seguintes sanções:

Advertência (art. 156, I, § 2º, da lei 14.133/21): quando der causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, I da lei 14.133/21);

Multa compensatória (art. 156, II da lei 14.133/21): não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/21.

Impedimento de licitar e contratar: essa sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Na aplicação da multa, prevista no inciso II do caput do art. 156 da lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções de "impedimento de licitar e contratar" e "declaração de inidoneidade para licitar ou contratar", requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 158, da lei 14.133/21).

Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (Art. 161. da lei 14.133/21).

17. ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal.

A consideração superior,

COGEP

(assinado eletronicamente)
Daniel Mendes Guedes

Coordenador de Gestão de Riscos e Processos - Substituto

Aprovação da Área Requisitante

O presente Termo de Referência atende adequadamente às demandas da contratação formulada, os benefícios pretendidos são adequados e os custos previstos são compatíveis com os praticados no mercado. Os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à execução da capacitação pretendida, pelo que recomendamos a contratação proposta.

De acordo.

(assinado eletronicamente)

Bianca Lane Lopes Botelho

Coordenadora-Geral de Gestão Institucional



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Mendes Guedes, Coordenador de Gestão de Riscos e Processos substituto**, em 24/10/2023, às 11:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Lane Lopes Botelho, Coordenadora-Geral de Gestão Institucional**, em 24/10/2023, às 11:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11464785** e o código CRC **C96FDE8F**.

ATENÇÃO:

O presente Termo de Referência somente será considerado válido se assinado pelo responsável por sua elaboração e pela autoridade competente responsável pela área requisitante.